



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.524, DE 28 de março de 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE PARTE DE DESPESA DO CURSO O EMPRESÁRIO DE SUCESSO EM TEMPO DE INCERTEZA.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de parte de despesa estimada em R\$200,00 (duzentos reais), com a promoção de curso de "Empresário de Sucesso em Tempo de Incerteza", para servidores municipais, a ser realizado no dia 29 de março de 1996 sob a coordenação do Professor Universitário Jorge Renato Johann.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

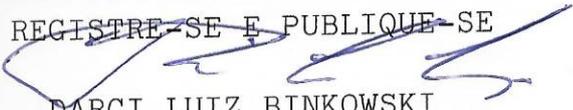
0301.03070212.004 - Manutenção da Secretaria de Administração  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 28 de março de 1996.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

  
DARCI LUIZ BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO